



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.621, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Fixa a Gratificação Pecuniária Mensal a ser paga aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 2.418, de 23 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 3.310, de 02 de maio de 2019,

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) o valor da Gratificação Pecuniária Mensal a ser paga aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
03 de maio de 2019.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos